

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 338 centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83
CEP 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

LEI N° 505/97, de 14 de maio de 1997.

"Revoga a Lei n° 019/81 de
13.10.81, que cria Escola
Municipal Rural Edyr porto
Carreiro e dá outras
providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de
Goiás;

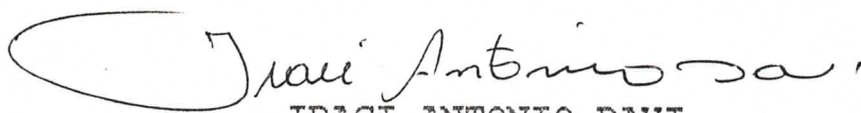
Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de
Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal n° 019/81, de
13.10.81, que cria a Escola Municipal Rural Coronel Edyr Porto Carreiro Peixoto,
na Fazenda Muquém, neste Município.

Art. 2º)-O proprietário da fazenda, onde se localiza a escola, fica
na obrigação de ressarcir a Prefeitura dos valores gastos na construção da escola.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
aos 14 dias do mês de maio do ano de 1.997.


IRACI ANTONIO DAVI
Prefeito Municipal